



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA

Edital nº 164, de 22 de agosto de 2023

**PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA
PROFESSOR FORMADOR E TUTOR A DISTÂNCIA**

O REITOR O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, por meio da PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para formação de cadastro reserva para Professor Formador e Tutor a Distância para componentes curriculares do curso de Especialização lato sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT) dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018); Portaria CAPES nº 183 (21/10/2016); Portaria CAPES nº 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013); Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014); Portaria CAPES nº 102 (10/05/2019):

1. DOS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Professores Formadores, na condição de bolsistas, para atuarem no curso Especialização Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT), ofertado pelo IFBAIANO na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.
- 1.2. Serão ofertadas vagas para formação de cadastro de reserva, com previsão de início de atuação para o segundo semestre de 2023.
 - 1.2.1 O IF Baiano poderá utilizar o cadastro reserva previsto no edital para qualquer curso ou disciplina da UAB IF Baiano.
- 1.3. O processo deste edital se encontra no Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP utilizado pelo IF Baiano, sob número 23327.252469.2023-40.
- 1.4. O candidato poderá ser chamado a qualquer tempo e fará jus à percepção de determinado número de cotas de bolsa de acordo com a função a ser desempenhada e que estejam disponíveis no momento da aceitação, de acordo com a legislação vigente e regimentos da Capes e outros órgãos governamentais.
- 1.5. É da responsabilidade exclusiva do proponente a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a implantação do auxílio.
- 1.6. É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica concursos.ifbaiano.edu.br.

2. DA TERMINOLOGIA

- 2.1. Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:
 - 2.1.1. Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliações compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

2.1.2. **Professor Formador:** atua na Instituição de Ensino executora, elaborando e desenvolvendo atividades didático pedagógicas programadas que serão aplicadas em conjunto com o tutor a distância. Participa também das atividades presenciais, a saber, aulas e avaliações de aprendizagem nos polos.

2.1.3. **Tutor a Distância:** Atua na Instituição de Ensino executora, auxiliando o Professor Formador no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas programadas. Além disso, media a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista por meio das novas tecnologias de informação e comunicação adotadas pelo curso. Participa também das atividades presenciais, a saber: aulas e avaliações de aprendizagem nos polos de educação a distância.

3. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. CARGO: PROFESSOR FORMADOR

3.1.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - Ser prioritariamente docente efetivo do IFBAIANO com experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior ou de 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º). Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério. Monitoria não será considerada como experiência docente.

IV - Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Professor Formador;

V - Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

VI - Em caso de necessidade, o IF Baiano poderá selecionar candidatos oriundos da comunidade externa, perfazendo uma segunda lista de classificação após a lista de servidores do IF Baiano.

3.1.2. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR FORMADOR.

3.1.3. Cumprir os prazos de acordo com o cronograma estabelecido do curso;

3.1.4. Dar suporte, a distância, em relação ao conteúdo ministrado;

3.1.5. Realizar os encontros e avaliações presenciais, quando necessário, nos municípios onde o IF BAIANO possui polo de educação a distância, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa;

3.1.6. Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo;

3.1.7. Dedicar, remotamente, na Propes/Diretoria de Educação a Distância do 2 (duas) horas contínuas semanais, não cumulativas, para reunião de planejamento didático e 2 (duas) horas virtuais semanais para tutoria online.

3.1.8. Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplina ministrada, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente;

3.1.9. Produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para o término da execução do componente curricular, um Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes;

3.1.10. Participar de cursos de formação continuada de acordo com o cronograma estabelecido;

3.1.11. Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de educação a distância;

3.1.12. Realizar o planejamento didático do curso e do sistema de avaliação, organizar o AVA e, quando necessário, introduzir novos materiais e produzir conteúdos audiovisuais sobre os temas que serão abordados semanalmente. O material deverá ser produzido de acordo com as orientações da Propes/Diretoria de Educação a Distância (DeaD);

3.1.13. Formar e orientar o trabalho dos tutores;

3.1.14. Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III), bem como nas regulamentações internas do IFBAIANO.

3.2. CARGO: TUTOR A DISTÂNCIA

3.2.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou

administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º). Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

IV - Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Tutor a distância;

V - Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

3.2.2. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO TUTOR A DISTÂNCIA

3.2.3. Cumprir os prazos de acordo com o cronograma estabelecido do curso;

3.2.4. Dar suporte, a distância, em relação ao conteúdo ministrado;

3.2.5. Auxiliar o Professor Formador no desenvolvimento de todas as atividades didático pedagógicas;

3.2.6. Realizar os encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde o IFBAIANO possui polo de educação a distância, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa;

3.2.7. Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para;

3.2.8. Interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo;

3.2.9. Produzir e entregar à coordenação do curso relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes;

3.2.10. Dedicar, presencialmente na Diretoria de Educação a Distância do IFBAIANO e/ou remotamente, no mínimo, 2 (duas) horas contínuas semanais, não cumulativas, para reunião de planejamento didático e 2 (duas) horas virtuais semanais para tutoria online.

3.2.11. Prover o Professor Formador de instrumentos para que ele possa avaliar sistematicamente os estudantes, o material didático e o processo de ensino-aprendizagem durante a execução do componente curricular.

3.2.12. Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplina ministrada, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente.

3.2.13. Produzir e entregar ao Professor Formador e ao Coordenador do Curso o Relatório Técnico Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista para o término do componente curricular;

3.2.14. Participar de cursos de formação continuada de acordo com o cronograma estabelecido;

3.2.15. Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e nos encontros presenciais nos polos de educação a distância.

3.2.16. Possuir noções básicas de informática, utilizando ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.

3.2.17. Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III), bem como nas regulamentações internas do IFBAIANO vigentes.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 23/08/2023 a 01/09/2023 até às 18:00h, exclusivamente via internet, através do no site concursos.ifbaiano.edu.br;

4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição informando seus dados pessoais, formação acadêmica/titulação e atuação profissional;

4.2.1. O IFBAIANO não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;

4.2.2. O candidato poderá se inscrever para mais de um eixo (Anexo II);

4.2.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá preencher e assinar os formulários constantes nos Anexos III, IV e V, em um único arquivo em formato PDF, e encaminhá-lo para o e-mail **uabposifbaiano2023@gmail.com** até o dia 01/09/2023, 18h.

4.2.4. Também deverá ser encaminhado para o e-mail **uabposifbaiano2023@gmail.com** até o dia 01/09/2023, 18h, um único arquivo PDF com documento oficial de identificação que contenha foto e CPF, diplomas das titulações mínimas exigidas para a função, além da documentação comprobatória exigida pelo anexo V.

4.2.5. As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

4.2.6. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo;

4.2.7. As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

4.2.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação

apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo;

4.2.9. A qualquer tempo, o IF Baiano poderá solicitar apresentação da documentação original do candidato.

5. DAS VAGAS OFERTADAS PARA CADASTRO RESERVA

5.1 As vagas ofertadas estão dispostas no Anexo II deste edital.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

6.2. Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

6.3. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função serão desconsiderados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

7.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o eixo e o curso escolhido.

7.2. Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas no preenchimento da inscrição e atendimento aos critérios expostos no item 3.

7.3. O candidato, docente efetivo do IFBAIANO, terá prioridade na classificação, independente de sua pontuação;

7.4. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

I - Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);

II - Maior pontuação de Experiência em EaD

III - Maior tempo de Experiência em Docência

IV - Maior pontuação na Formação Acadêmica

7.5. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do respectivo eixo.

7.6. Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidade da Coordenação de curso UAB do IFBAIANO.

7.6.1. Na falta de candidatos em determinado eixo, poderão ser convocados candidatos de outros eixos ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral e os requisitos contidos nos itens 3 e 4 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em eixo diferente ao seu eixo de origem não acarretará na desclassificação do candidato.

7.7. O resultado preliminar será publicado no site: no site concursos.ifbaiano.edu.br.

7.8. O resultado final está previsto para ser publicado no site no site concursos.ifbaiano.edu.br no dia 06/09/2023.

7.9. O IFBAIANO fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar através do referido link para a obtenção desta informação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

8.2. Eventuais recursos referentes à homologação das inscrições ou resultado final, previstos no cronograma, deverão ser interpostos, sob forma de justificativa, via e-mail, o mesmo utilizado na inscrição, em até 600 caracteres com espaço, para o endereço uabposifbaiano2023@gmail.com, cujo título deve ser **RECURSO - NOME DO CANDIDATO**.

9. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Coordenação da UAB do IFBAIANO contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

10.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do eixo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da Coordenação da UAB do IFBAIANO, podendo ser convocados, a qualquer momento, dentro do período de vigência deste edital.

10.1.1. O candidato convocado exercerá a função de Professor Formador ou Tutor para um dos componentes curriculares constantes no eixo escolhido, podendo, de acordo com a necessidade da Coordenação da UAB do IFBAIANO, atuar em outro(s) componente(s) curricular(es).

10.1.2. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do eixo a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.

10.1.3. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à Coordenação da UAB do IFBAIANO para efeitos de convocação, através do e-mail prosel.coord@reitoria.ifbaiano.edu.br.

10.2. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

10.3. O IFBAIANO fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da Coordenação da UAB do IFBAIANO.

11. DO DESLIGAMENTO DO PROFESSOR FORMADOR

- 11.1. O Professor Formador poderá ser desligado do curso pelos seguintes motivos:
 - 11.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
 - 11.1.2. Indisciplina do Professor Formador no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
 - 11.1.3. Desempenho insatisfatório do Professor Formador com prejuízo no andamento do componente curricular;
 - 11.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;
 - 11.1.5. Por interesse do próprio Professor Formador desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;
 - 11.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo III)
 - 11.1.7. Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final do componente curricular;
 - 11.1.8. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

12. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

- 12.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa da UAB, a ser concedida pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta-corrente indicada especificamente para esse fim, de acordo com o número de cotas destinadas a cada função a ser desempenhada.
- 12.2. O prazo de vigência do vínculo de bolsista corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular.
- 12.3. A bolsa será paga durante o período de execução do componente curricular, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III).
- 12.4. Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.
- 12.5. O valor da bolsa para Professor Formador I (com 3 anos ou mais de experiência no magistério superior) é de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais) e para Professor Formador II (com 1 ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado) é de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme a Portaria Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores.
- 12.6. O valor da bolsa de tutor a distância do Sistema UAB é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme a Portaria Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores.
- 12.7. Os profissionais contratados somente farão jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente;
- 12.8. O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);
- 12.9. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito do IFBAIANO, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017;
- 12.10. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O cronograma deste certame seguirá o disposto no Anexo I deste edital.
- 13.2. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 13.3. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis
- 13.4. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 13.5. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFBAIANO, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 13.6. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Coordenação da UAB do IFBAIANO através do e-mail: prosel.coord@reitoria.ifbaiano.edu.br.
- 13.7. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>
- 13.8. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas.
- 13.9 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação da UAB do IFBAIANO, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

ANEXO I - Cronograma

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	22/08/2023
Período de Inscrição on-line	23/08/2023 até 01/09/2023
Homologação das inscrições	04/09/2023
Recursos contra inscrições	05/09/2023
Resultado da homologação das inscrições pós-recurso e resultado preliminar	06/09/2023
Recurso contra resultado preliminar	08/09/2023
Resultado final após recurso	11/09/2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 22/08/2023 11:58:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 475538
Verificador: aba6171a1d
Código de Autenticação:

